



Brussels, 8 October 2025
(OR. en, pt)

13426/25

**Interinstitutional File:
2025/0172 (COD)**

**SIMPL 123
ANTICI 134
INDEF 102
MAP 70
CSC 483
ENV 926
COMPET 946
ENT 193
MI 716
CHIMIE 93
CODEC 1401
INST 272
PARLNAT 116
PARLNAT**

COVER NOTE

From: The Portuguese Parliament (Assembleia da República)
date of receipt: 24 September 2025
To: The President of the Council of the European Union
Subject: Proposal for a REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND
OF THE COUNCIL on the acceleration of permit-granting for defence
readiness projects
[10518/25 - COM(2025) 821 final]
- Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and
Proportionality

Delegations will find enclosed the opinion¹ of the Portuguese Parliament (Assembleia da
República) on the above.

¹Translation(s) of the opinion may be available on the Interparliamentary EU Information Exchange website (IPEX) at the following address:
<https://secure.ipex.eu/IPEXL-WEB/document/COM-2025-0821>
The Commission reply will be available at the following address: <https://national-parliaments-opinions.ec.europa.eu/home>

Parecer COM (2025) 821

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO

EUROPEU E DO CONSELHO sobre a aceleração da
concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa.

Relatora: Deputada
Patrícia Almeida (CH)

PARTE I – NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as

alterações introduzidas pelas Lei

n.º 21/2012, de 17 de maio, pela

Lei n.º 18/2018, de 2 de maio, pela Lei n.º 64/2020, de 2 de novembro, e pela Lei n.º 44/2023, bem como

da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a aceleração da concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa [COM (2025) 821].

A iniciativa anteriormente identificada foi enviada à Comissão de Defesa Nacional, comissão competente em razão da matéria, que a analisou e aprovou o respetivo relatório que se anexa ao presente parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

A iniciativa em questão diz respeito à Proposta REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a aceleração da concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa [COM (2025) 821].

Interessa salientar que a presente proposta faz parte do Pacote Omnibus Prontidão da Defesa² e prevê a criação de um procedimento específico de concessão de licenças acelerado relacionado com a prontidão da defesa. Esta visa adaptar as disposições que regem o mercado da defesa à escala da UE ao atual cenário de segurança com o intuito da simplificação, redução da burocracia e criação de soluções mais flexíveis. Desta forma, todos os projetos neste domínio beneficiarão da designação, pelos Estados-Membros, de uma autoridade nacional competente que atue como ponto de contacto único, responsável pela coordenação e facilitação da concessão de licenças, pela orientação dos operadores económicos e por garantir que a

informação é acessível ao público e que todos os documentos podem ser apresentados digitalmente.

Esta iniciativa parte da necessidade urgente, revelada pela invasão russa da Ucrânia, de um mercado para produtos de defesa unificado e reforçado à escala da União Europeia, capaz de apoiar a prontidão dos Estados Membros face às ameaças emergentes, uma vez que a legislação atual aplicável ao mercado da defesa europeu não se encontra adaptada aos desafios contemporâneos, prejudicando a capacidade de resposta dos Estados Membros. O conflito expôs vulnerabilidades críticas no panorama defensivo europeu e sublinhou a importância de criar uma base industrial de defesa coesa e resiliente.

Além disso, o impacto da evolução geopolítica no mercado da defesa da União tem sido significativo, registando-se perturbações nas cadeias de abastecimento, aumento da procura de produtos de defesa e necessidade crescente de soluções interoperáveis e inovadoras.

Dado que o quadro regulamentar existente, desenvolvido em tempos de paz, compromete os investimentos na defesa estimados em pelo menos 800 mil milhões de euros nos próximos quatro anos, conforme indicado no Livro Branco conjunto sobre a preparação da defesa,³ importa ressaltar que o Conselho Europeu, nas suas conclusões de 6 de março de 2025, instou a Comissão a acelerar os «trabalhos

² [Defesa: Comissão Europeia propõe medidas de simplificação para acelerar investimentos - Comissão Europeia](#)

³ Livro Branco Conjunto — Preparação da defesa europeia 2030, JOIN(2025) 120 final, 19.3.2025.

em todas as vertentes, a fim de aumentar decisivamente a prontidão da Europa em matéria de defesa nos próximos cinco anos» e instou expressamente a Comissão a dar rapidamente seguimento à simplificação em matéria de segurança e defesa.

No que toca a coerência com outras políticas da União, vale realçar que através da simplificação do processo de concessão de licenças, a proposta contribuirá para reduzir os encargos administrativos e os custos para as empresas do setor da defesa, permitindo que se concentrem em responder às necessidades dos Estados Membros da UE, no desenvolvimento de tecnologias de ponta e na criação de empregos altamente qualificados.

As medidas propostas reforçarão igualmente a resiliência e a autonomia estratégica da UE, garantindo a segurança do aprovisionamento de tecnologias essenciais relacionadas com a defesa, elemento crucial para apoiar o desenvolvimento das capacidades de defesa da UE e para a ordem e segurança públicas. Ao promover o desenvolvimento de uma indústria da defesa forte e inovadora, a proposta ajudará a reduzir a dependência da UE relativamente a fornecedores de países terceiros e a reforçar a sua capacidade de resposta a desafios emergentes em matéria de segurança.

A proposta mantém coerência com as políticas da UE nos domínios da segurança, da saúde e do ambiente, uma vez que não conduz a normas menos exigentes, mas procura acelerar os procedimentos, não prejudicando o nível de controlo previsto pelos processos de concessão de licenças aplicáveis.

Relativamente ao posicionamento do Governo nesta matéria, é relevante relembrar que no Programa do XXV Governo Constitucional, no âmbito do Eixo X - « Plano de reforço estratégico de investimento em defesa», é referido: «No contexto europeu — eixo cada vez mais estruturante da nossa política externa —, queremos assumir uma posição liderante e contribuir de forma decisiva para as principais prioridades da agenda europeia dos próximos anos.»

Atentas as disposições da presente iniciativa, cumpre suscitar as seguintes questões:

a) Da Base Jurídica

A base jurídica da proposta em apreço é o artigo 114.º do TFUE, visando preservar o bom funcionamento do mercado interno, especialmente o mercado da defesa à escala da UE. Considerando o contexto geopolítico atual, os Estados Membros devem reforçar rapidamente a sua prontidão em matéria de defesa através de investimentos em instalações de fabrico, instalações de ensaio e infraestruturas necessárias. Estes projetos exigem múltiplas licenças, pelo que a existência de processos de concessão muito diferenciados entre Estados Membros representaria um risco sério para o bom funcionamento do mercado interno. Assim, a presente proposta assegura que o tratamento do processo de concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa é rápido e harmonizado em todos os Estados Membros.

b) Do Princípio da Subsidiariedade e da Proporcionalidade

No que diz respeito à *subsidiariedade*, a indústria da defesa está altamente integrada e interligada, com empresas que operam em vários Estados Membros e dependem de cadeias de abastecimento complexas

que transcendem as fronteiras

nacionais. O procedimento de

concessão de licenças acelerado à escala da UE visa criar condições equitativas de concorrência, permitindo resposta rápida e aumento eficaz da produção industrial do setor da defesa.

A falta de coordenação entre Estados Membros no tratamento dos processos de licenciamento pode resultar num nivelamento por baixo da regulamentação ou vantagens competitivas indesejáveis, afetando negativamente a segurança do aprovisionamento de produtos de defesa. O mecanismo proposto estabelece um ponto único de contacto nos Estados Membros e uma forma mais ágil de tratar os pedidos, respeitando as normas ambientais, de saúde e de segurança.

Em relação à *proporcionalidade*, importa evidenciar que, face à situação geopolítica inédita e à escala sem precedentes dos investimentos na defesa nos próximos quatro anos, a abordagem estratégica é proporcional à gravidade dos problemas identificados. Assim, a proposta destinase a reforçar a prontidão dos Estados Membros em matéria de defesa através de medidas destinadas a garantir o bom funcionamento do mercado da defesa à escala da UE tendo em conta o aumento maciço e urgente das capacidades de produção do setor da defesa.

Na escolha do instrumento, a Comissão propõe a adoção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, justificando-se pela necessidade de aplicação uniforme, caráter vinculativo e aplicabilidade direta, proporcionando o grau de uniformidade necessário para facilitar a implementação de projetos no domínio da prontidão da defesa.

PARTE III – OPINIÃO DA DEPUTADA AUTORA DO PARECER



Comissão de Assuntos Europeus

Sendo a emissão de opinião de caráter facultativo, a Deputada autora deste parecer exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

PARTE IV – PARECER

Em face dos considerandos expostos e atento o relatório da Comissão de Defesa Nacional, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

- 1 – A presente iniciativa não viola os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, na medida em que o objetivo a alcançar será mais eficazmente atingido através de uma ação da União e o proposto não excede o mínimo exigido para alcançar os objetivos definidos a nível europeu.
- 2 – A Comissão de Assuntos Europeus dá por concluído o processo de escrutínio da iniciativa em questão.

Palácio de São Bento, 24 de setembro de 2025

A Deputada Autora do Parecer

(Patrícia Almeida)

A Presidente da Comissão

(Edite Estrela)

PARTE V – ANEXOS

- Relatório da Comissão de Defesa Nacional de 09 de setembro de 2025
- Nota Técnica realizada pela Comissão de Assuntos Europeus.



Comissão de Defesa Nacional

Relatório
COM (2025) 821

Autor: Deputada
Sandra Ribeiro (CH)

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a aceleração da concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa



Comissão de Defesa Nacional

ÍNDICE

PARTE I - CONSIDERANDOS

PARTE II - OPINIÃO DO DEPUTADO RELATOR

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE IV - NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS



Comissão de Defesa Nacional

PARTE I – CONSIDERANDOS

1. Nota Introdutória

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da metodologia de escrutínio das iniciativas europeias, aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus enviou à Comissão de Defesa Nacional a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a aceleração da concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa [COM (2025) 821], atento o seu objeto, para efeitos de análise e elaboração do presente relatório, tendo sido nomeado relator a Deputada autora deste relatório, em reunião ordinária da Comissão de Defesa Nacional realizada no dia 09 de setembro de 2025.

2. Enquadramento, motivação e objetivos da proposta

A iniciativa europeia em escrutínio assinala que a invasão russa da Ucrânia revelou a necessidade urgente de um mercado para produtos de defesa unificado e reforçado à escala da União Europeia, capaz de apoiar a prontidão dos Estados-Membros face às ameaças emergentes. O conflito expôs vulnerabilidades críticas no panorama defensivo europeu e sublinhou a importância de criar uma base industrial de defesa coesa e resiliente.

O impacto da evolução geopolítica no mercado da defesa da União tem sido significativo, registando-se perturbações nas cadeias de abastecimento, aumento da procura de produtos de defesa e necessidade crescente de soluções interoperáveis e inovadoras.

Comissão de Defesa Nacional

Contudo, a legislação atual aplicável ao mercado da defesa europeu não se encontra adaptada aos desafios contemporâneos, prejudicando a capacidade dos Estados-Membros para responderem rápida e eficazmente às ameaças emergentes.

O quadro regulamentar existente, desenvolvido em tempos de paz, revela-se frequentemente lento na satisfação das necessidades urgentes dos Estados-Membros e não proporciona os incentivos necessários ao investimento em investigação e desenvolvimento no domínio da defesa. Esta situação compromete os investimentos na defesa estimados em pelo menos 800 mil milhões de euros nos próximos quatro anos, conforme indicado no Livro Branco conjunto sobre a preparação da defesa.¹

Em resposta a estes desafios, a União Europeia propõe medidas para reforçar o mercado dos produtos de defesa à escala da UE, promovendo uma base industrial de defesa mais integrada e competitiva. Através da criação de um mercado de defesa mais sólido e resiliente e do desenvolvimento das infraestruturas necessárias, a UE pode apoiar a prontidão em matéria de defesa dos Estados-Membros, promover a autonomia estratégica europeia e contribuir para um ambiente de segurança europeu mais estável e seguro.

A presente proposta integra-se no Pacote *Omnibus* Prontidão da Defesa e prevê, para além da simplificação da regulação existente contida noutros atos, a criação de um procedimento específico de concessão de licenças acelerado relacionado com a prontidão da defesa.

- Coerência com as disposições existentes da mesma política setorial

Também é referido que a proposta visa adaptar as disposições que regem o mercado da defesa à escala da UE ao cenário atual de segurança, introduzindo ajustamentos específicos que simplifiquem os procedimentos administrativos, reduzam a burocracia e

¹ Livro Branco Conjunto — Preparação da defesa europeia 2030, JOIN(2025) 120 final, 19.3.2025.

Comissão de Defesa Nacional

proporcionem soluções mais flexíveis. Através da simplificação dos procedimentos e da redução dos obstáculos burocráticos, a proposta procura criar um mercado da defesa da UE mais ágil e reativo, melhor preparado para apoiar a prontidão dos Estados-Membros em matéria de defesa e promover o desenvolvimento de uma indústria europeia de defesa competitiva e inovadora.

- **Coerência com outras políticas da União**

A proposta contribui para reforçar as capacidades de defesa da UE e a sua autonomia estratégica, apoando simultaneamente o desenvolvimento de tecnologias de defesa inovadoras e sustentáveis. O procedimento de concessão de licenças acelerado estabelecido, facilitará a rápida implementação de projetos no domínio da prontidão da defesa, bem como dos investimentos previstos na defesa de pelo menos 800 mil milhões de euros nos próximos quatro anos.

Através da simplificação do processo de concessão de licenças, a proposta contribuirá para reduzir os encargos administrativos e os custos para as empresas do setor da defesa, permitindo que se concentrem em responder às necessidades dos Estados-Membros da UE, no desenvolvimento de tecnologias de ponta e na criação de empregos altamente qualificados.

As medidas propostas reforçarão igualmente a resiliência e a autonomia estratégica da UE, garantindo a segurança do aprovisionamento de tecnologias essenciais relacionadas com a defesa, elemento crucial para apoiar o desenvolvimento das capacidades de defesa da UE e para a ordem e segurança públicas. Ao promover o desenvolvimento de uma indústria da defesa forte e inovadora, a proposta ajudará a reduzir a dependência da UE relativamente a fornecedores de países terceiros e a reforçar a sua capacidade de resposta a desafios emergentes em matéria de segurança.

A proposta mantém coerência com as políticas da UE nos domínios da segurança, da saúde e do ambiente, uma vez que não conduz a normas menos exigentes, mas procura

Comissão de Defesa Nacional

acelerar os procedimentos, não prejudicando o nível de controlo previsto pelos processos de concessão de licenças aplicáveis.

3. Base jurídica, subsidiariedade e proporcionalidade

A base jurídica da proposta em apreço é o artigo 114.º do TFUE, visando preservar o bom funcionamento do mercado interno, especialmente o mercado da defesa à escala da UE. Considerando o contexto geopolítico atual, os Estados-Membros devem reforçar rapidamente a sua prontidão em matéria de defesa através de investimentos em instalações de fabrico, instalações de ensaio e infraestruturas necessárias. Estes projetos exigem múltiplas licenças, pelo que a existência de processos de concessão muito diferenciados entre Estados-Membros representaria um risco sério para o bom funcionamento do mercado interno. Assim, a presente proposta assegura que o tratamento do processo de concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa é rápido e harmonizado em todos os Estados-Membros.

No que diz respeito à subsidiariedade (no caso de competência não exclusiva), os objetivos não podem ser alcançados pelos Estados-Membros individualmente, dado que os problemas são de natureza transfronteiriça. A indústria da defesa está altamente integrada e interligada, com empresas que operam em vários Estados-Membros e dependem de cadeias de abastecimento complexas que transcendem as fronteiras nacionais. O procedimento de concessão de licenças acelerado à escala da UE visa criar condições equitativas de concorrência, permitindo resposta rápida e aumento eficaz da produção industrial do setor da defesa.

A falta de coordenação entre Estados-Membros no tratamento dos processos de licenciamento pode resultar num nivelamento por baixo da regulamentação ou vantagens competitivas indesejáveis, afetando negativamente a segurança do apropriação de produtos de defesa. O mecanismo proposto estabelece um ponto único de contacto nos Estados-Membros e uma forma mais ágil de tratar os pedidos, respeitando as normas ambientais, de saúde e de segurança.

Comissão de Defesa Nacional

Em relação à **proporcionalidade**, a proposta respeita o princípio da proporcionalidade, não excedendo o mínimo necessário para alcançar os objetivos definidos a nível europeu. Face à situação geopolítica inédita e à escala sem precedentes dos investimentos na defesa nos próximos quatro anos, a abordagem estratégica é proporcional à gravidade dos problemas identificados. Assim, a proposta destina-se a reforçar a prontidão dos Estados-Membros em matéria de defesa através de medidas destinadas a garantir o bom funcionamento do mercado da defesa à escala da UE tendo em conta o aumento maciço e urgente das capacidades de produção do setor da defesa.

Na escolha do **instrumento**, a Comissão propõe a adoção de um regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, justificando-se pela necessidade de aplicação uniforme, caráter vinculativo e aplicabilidade direta, proporcionando o grau de uniformidade necessário para facilitar a implementação de projetos no domínio da prontidão da defesa.

PARTE II - OPINIÃO DA DEPUTADA RELATORA

Sendo a emissão de opinião de caráter facultativo, a Deputada autora deste Relatório exime-se de manifestar a sua opinião nesta sede.

PARTE III - CONCLUSÕES

1. Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006 de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 21/2012, de 17 de maio, e pela Lei n.º 18/2018, de 2 maio, relativa ao “Acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia”, a Comissão de Assuntos Europeus enviou à Comissão de Defesa Nacional a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a aceleração da concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa COM (2025) 821.



Comissão de Defesa Nacional

2. Após análise da proposta, conclui-se que os princípios de subsidiariedade e proporcionalidade são respeitados, uma vez que o objetivo estratégico proposto só pode ser conseguido através de uma ação europeia, não abrangendo matérias que não sejam da competência exclusiva da União Europeia, nem excedendo o necessário para cumprir os objetivos a alcançar.

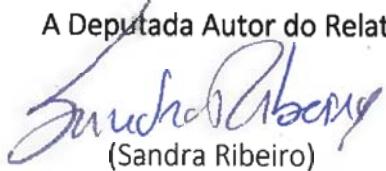
3. A Comissão de Defesa Nacional dá, assim, por concluído, o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente Relatório ser remetido, para os devidos efeitos, à Comissão de Assuntos Europeus.

PARTE IV - NOTA TÉCNICA E OUTROS ANEXOS

Nota Técnica datada de 09 de setembro de 2025.

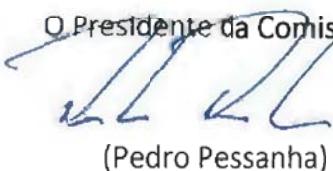
Palácio de São Bento, 16 de setembro de 2025

A Deputada Autor do Relatório



(Sandra Ribeiro)

O Presidente da Comissão



(Pedro Pessanha)

COM (2025) 821

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO sobre a aceleração da concessão de licenças para projetos no domínio da prontidão da defesa

Data de entrada na CAE:

Prazo de subsidiariedade: 26/09/2025

Índice

- I. OBJETIVO DA INICIATIVA
- II. ENQUADRAMENTO LEGAL E DOUTRINÁRIO
- III. ANTECEDENTES
- IV. INICIATIVAS EUROPEIAS SOBRE MATRÍCIA RELACIONADA
- V. POSIÇÃO DO GOVERNO (QUANDO DISPONÍVEL) E CONTEXTO NACIONAL
- VI. POSIÇÃO DE OUTROS ESTADOS-MEMBROS (IPEX)

Elaborada por: Elodie Rocha

Data: 09/09/2025

I. OBJETIVO DA INICIATIVA

A presente proposta faz parte do Pacote Omnibus Prontidão da Defesa e prevê a criação de um procedimento específico de concessão de licenças acelerado relacionado com a prontidão da

defesa. A proposta visa adaptar as disposições que regem o mercado da defesa escala da UE ao atual cenário de segurança, introduzindo ajustamentos específicos que simplifiquem os procedimentos administrativos, reduzam a burocracia e proporcionem soluções mais flexíveis. Ao simplificar os procedimentos e reduzir os obstáculos burocráticos, a proposta procura criar um mercado da defesa da UE mais ágil e reativo, mais bem preparado para apoiar a prontidão dos Estados-Membros em matéria de defesa e promover o desenvolvimento de uma indústria europeia de defesa competitiva e inovadora.

O regulamento estabelece processos de concessão de licenças simplificados para projetos no domínio da prontidão da defesa. Todos os projetos neste domínio beneficiarão da designação, pelos Estados-Membros, de uma autoridade nacional competente que atue como ponto de contacto único, responsável pela coordenação e facilitação da concessão de licenças, pela orientação dos operadores económicos e por garantir que a informação é acessível ao público e que todos os documentos podem ser apresentados digitalmente. O regulamento estabelece, ainda, calendários pormenorizados para os procedimentos de concessão de licenças.

II. ENQUADRAMENTO LEGAL E DOUTRINÁRIO

A iniciativa é proposta nos termos do artigo 114.º do [Tratado de Funcionamento da União Europeia](#) (TFUE).

As [orientações políticas](#) da presidente Ursula von der Leyen anunciaram uma nova abordagem para reforçar a indústria de defesa da UE. Em 19 de março de 2025, a Comissão e o alto representante apresentaram um [Livro Branco sobre a Defesa Europeia](#) e o [plano ReArm Europe/Prontidão 2030](#), através dos quais propõem [novas medidas](#) para reduzir a burocracia e mobilizar os 800 mil milhões de EUR de investimento de que os Estados-Membros da UE necessitam para garantir que as suas indústrias de defesa possam produzir com celeridade e na escala necessária. Estes documentos complementam o «[Relatório Niinist](#)» sobre o reforço da preparação e prontidão civil e militar da UE, o [Relatório Draghi](#) e a [Estratégia para a União da Preparação](#).

Conhecidas como o [pacote omnibus sobre prontidão em matéria de defesa](#), as medidas pretendem facilitar os investimentos em capacidades de defesa, proporcionar maior previsibilidade à indústria e facilitar o acesso ao financiamento da UE. Concretamente, previu:

- introduzir um regime de licenciamento acelerado para os projetos de defesa em toda a UE, que reduza o prazo do processo de licenciamento para 60 dias e criar pontos de contacto únicos nos países da UE para a indústria da defesa;

- reduzir o custo administrativo relativo ao [Fundo Europeu de Defesa](#) (FED) para os candidatos e os participantes e facilitar o aumento da participação das entidades ucranianas no FED;
- incentivar as aquisições conjuntas e aumentar os limites contratuais, a fim de facilitar a contratação pública e acelerar as transferências transfronteiras de produtos de defesa;
- clarificar a aplicação das regras em vigor na União da UE, como a legislação em matéria de concorrência ou de ambiente;
- assegurar que a regulamentação relativa aos produtos químicos responde às necessidades de defesa;
- melhorar o acesso ao financiamento, racionalizando os critérios de elegibilidade do InvestEU, fornecendo orientações sobre investimentos sustentáveis no domínio da defesa e clarificando o conceito de armas proibidas.

O Conselho Europeu, nas suas [conclusões de 6 de março de 2025](#), instou a Comissão a acelerar os «trabalhos em todas as vertentes, a fim de aumentar decisivamente a prontidão da Europa em matéria de defesa nos próximos cinco anos» e instou expressamente a Comissão a dar rapidamente seguimento à simplificação em matéria de segurança e defesa.

III. ANTECEDENTES

- [Regulamento \(UE\) 2018/1092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de julho de 2018, que estabelece o Programa Europeu de Desenvolvimento Industrial no domínio da Defesa destinado a apoiar a competitividade e a capacidade inovadora da indústria de defesa da União](#);

IV. INICIATIVAS EUROPEIAS SOBRE MATERIA RELACIONADA

- [JOIN \(2022\) 24](#) - COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÔMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES sobre a análise dos défices de investimento na defesa e rumo a seguir.
- [COM/2022/349⁴](#) - Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo ao estabelecimento de um instrumento para reforçar a indústria europeia da defesa através da contratação pública colaborativa;
- [JOIN \(2024\) 10](#) - COMUNICAÇÃO CONJUNTA AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÔMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES Uma nova

⁴ A iniciativa foi objeto de [escrutínio](#) por parte da Assembleia da República.

EstratÓgia industrial de defesa europeia: alcan ar a prontidão em matÓria de defesa gra as a uma indœstria de defesa europeia mais reativa e resiliente;

- [COM \(2024\) 150](#)⁵ - Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO que estabelece o Programa da indœstria de defesa europeia e um quadro de medidas para garantir a disponibilidade e o aprovisionamento atempados dos produtos de defesa (PIDEUR);
- [COM\(2025\)122](#) - Proposta de REGULAMENTO DO CONSELHO que cria o Instrumento A ão pela Seguran a da Europa atravÓs do refor o da indœstria europeia de defesa (Instrumento SAFE).

V. POSIÇAO DO GOVERNO (QUANDO DISPONIVEL) E CONTEXTO NACIONAL

No [Programa](#) do XXV Governo Constitucional, no mbito do Eixo X - « Plano de refor o estratÓgico de investimento em defesa», Ø referido: « No contexto europeu — eixo cada vez mais estruturante da nossa pol tica externa —, queremos assumir uma posi ão liderante e contribuir de forma decisiva para as principais prioridades da agenda europeia dos pr ximos anos.»

VI. POSIÇAO DE OUTROS ESTADOS-MEMBROS (IPEX)

PA'S	DATA ESCRUT'NIO	ESTADO DO ESCRUT'NIO	DOCUMENTOS/OBSERVA' ES
Alemanha <u>German Bundesrat</u>	17.06.2025	Em curso	Referred to Committees on: European Union Questions Internal Affairs Defence Economic Affairs
ChØquia <u>Czech Senate</u>	17.06.2025	Em curso	Selection for scrutiny: June 25, 2025 Designated Committee has asked the following specialized Committees for opinion: Committee on Foreign Affairs, Defence and Security

⁵ A iniciativa foi objeto de [escrut nio](#) por parte da Assembleia da Repœblica.

Dinamarca	<u>Danish Parliament</u>	17.06.2025	Em curso	-
Let nia	<u>Latvian Saeima</u>	17.06.2025	Em curso	Document is scrutinized according to the ordinary scrutiny procedure defined in the Rules of Procedure of Saeima Article 185. “The European Affairs Committee shall examine the official positions of the Republic of Latvia prepared in accordance with the procedure set by the Cabinet of Ministers and shall rule on them before they are communicated to European Union institutions”.
Suðcia	<u>Swedish Parliament</u>	17.06.2025	Em curso	Referred to the Committee on Defence. The Committee will examine whether the draft is in compliance with the principle of subsidiarity. The Committee will report on its findings to the Chamber.